



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Conselho Universitário
Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 310, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Aprova ad referendum do Conselho Universitário o Edital Complementar CONSUNI/UNIPAMPA nº 01/2021, de eleição de representantes para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 do Estatuto da Universidade, o disposto no Título X do Regimento Geral e com base nas Resoluções 9, de 30 de setembro de 2010, e 74, de 26 de junho de 2014, e tendo em vista o constante no Processo nº 23100.018279/2020-15,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **ad referendum** do Conselho Universitário o Edital Complementar CONSUNI/UNIPAMPA nº 01/2021, eleição de representantes para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal do Pampa (Unipampa).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 26 de março de 2021.

Bagé, 26 de março de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

EDITAL COMPLEMENTAR CONSUNI/UNIPAMPA Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2021
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)

O Presidente do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições e com base na Lei 11.640, de 11 de janeiro de 2008, no Estatuto, no Regimento Geral e nas Resoluções 09/2010 e 74/2014, convoca os servidores docentes para a Eleição de Representantes para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

1 – Das Diretrizes Gerais

1.1 - Estas normas orientam e regulamentam procedimentos para a realização da eleição de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, 02 (duas) vagas para cada campus que não obteve candidatos inscritos no Edital 01/2021; e 04 (quatro) membros suplentes para os campus que já possuem candidatos à vaga de titular, sendo 01 (uma) vaga para cada campus. Com o objetivo de compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente, de acordo com o Art. 2º da Resolução 74/2014.

1.1.1- A eleição de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente de cada campus, destina-se aos seguintes campus:

- A- Bagé;
- B- Caçapava do Sul;
- C- Dom Pedrito;
- D- Itaqui;
- E- Jaguarão;
- F- São Borja.

1.1.2 -A eleição de 01 (um) membro suplente de cada campus, destina-se aos seguintes campus:

- A- Alegrete;
- B- Santana do Livramento;
- C- São Gabriel;
- D- Uruguaiana.

1.1.3 - É vedado a inscrição para titulares nos campus que refere-se o item 1.1.2.

1.1.4 - O mandato dos membros eleitos da CPPD é de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

1.2 - As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital e coordenadas pela Comissão Eleitoral Geral (CEG) e pelas Comissões Eleitorais Locais (CEL).

1.3 – O processo eleitoral será realizado por meio de tecnologias digitais, para inscrição, interposição de recursos, votação e apuração da Eleição.

2 - Dos Elegíveis e dos Votantes

2.1 - São elegíveis todos os docentes ocupantes de cargo efetivo, com exceção dos que:

2.1.1 - Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

2.1.2 - Estejam sob a pena resultante de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissão de Ética;

2.1.3 - Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação;

2.1.4 - Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos à UNIPAMPA;

2.1.5 - Estejam em Cargo de Direção, Coordenação e outros cargos de Chefia.

2.2 - Podem votar, no dia da eleição, todos os docentes efetivos pertencentes ao quadro de servidores da UNIPAMPA.

3 - Das Comissões Eleitorais

3.1 - Compete à Comissão Eleitoral Geral:

3.1.1 - Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital;

- 3.1.2- Supervisionar os processos eleitorais para os quais foi constituída;
- 3.1.3 - Elaborar e publicar a lista de eleitores;
- 3.1.4 - Receber e homologar as inscrições dos candidatos;
- 3.1.5 - Estabelecer as datas, os horários e os meios de votação, dando ampla divulgação;
- 3.1.6 - Realizar a apuração dos votos;
- 3.1.7 - Decidir em primeira instância, sendo a última instância o CONSUNI, sobre os recursos interpostos à execução do processo de Eleição;
- 3.1.8 - Divulgar os resultados gerais do pleito para a Comunidade Universitária;
- 3.1.9 - Encaminhar ao CONSUNI o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição.

4 - Da Inscrição e da Campanha Eleitoral

4.1 - A inscrição deve ser feita por meio de formulário próprio (ANEXO II deste Edital) pelo candidato e enviado por meio de e-mail institucional à CEG (ceg@unipampa.edu.br), obedecendo ao cronograma do pleito, conforme o Anexo I deste Edital.

4.2 – Os candidatos devem apresentar, Carta de Manifestação de Interesse, explicitando a motivação da candidatura, conforme consta na Res. 74/2014 do CONSUNI.

4.2.1 - A Carta de Manifestação de Interesse deve ser enviada por e-mail institucional à CEG (cegunipampa@gmail.com), juntamente com o formulário de inscrição (ANEXO II deste Edital);

4.3 - Caso não seja enviado a inscrição juntamente com a Carta de Manifestação, por e-mail institucional, a inscrição não será homologada.

4.3 – É permitida a campanha eleitoral digital desde que não interfira nas atividades ordinárias das Unidades, respeitadas as orientações da CEG.

4.4 – É possibilitada ao candidato a publicidade por meios digitais.

4.5 – A Campanha e todas as atividades de propaganda, por meio digital, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

4.6 - Sendo comprovado campanha eleitoral extemporânea, o candidato será eliminado do processo eleitoral.

5 – Da Votação e Apuração

5.1 – A lista de votantes deve ser publicada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de recurso.

5.2 – A eleição será realizada por meio digital, conforme previsto no Art. 34 da Res. 09/2010.

5.2.1 – Para a realização deste pleito será utilizado o Lime Survey, sistema de pesquisa institucional.

5.2.2 – A eleição terá início às 09h e será encerrada às 21h, conforme cronograma deste Edital (ANEXO I).

5.3 – Toda a eleição regulada por este Edital é direta, secreta e inviolável.

5.4 – As Eleições ocorrem em datas especificadas no Anexo I deste Edital.

5.5 – A cédula eleitoral digital contém os nomes dos candidatos, por ordem alfabética dos candidatos de cada unidade.

5.6 – Cada eleitor receberá no e-mail institucional cadastrado na lista de votantes, uma chave que dará direito a um único voto.

5.7 – O voto poderá ser realizado através do acesso ao e-mail institucional de qualquer computador, celular ou outro dispositivo com acesso a internet.

5.8 – O eleitor deve votar em apenas um candidato de seu respectivo campus.

6 – Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados

6.1 – Nos processos eleitorais realizados na UNIPAMPA:

6.1.1 – São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos somados aos votos em brancos.

6.1.2 – São considerados votos nulos cédulas digitais com mais de um voto.

6.1.3 – Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos sejam nulos, o pleito é anulado.

6.2 – É considerado empate quando a classificação dos candidatos for igual.

6.2.1 – Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais candidato mais idoso.

6.3 - A apuração será realizada em plataforma para reuniões on-line pela CEG imediatamente após o encerramento da eleição, conforme cronograma deste Edital.

6.4 – A fiscalização da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 01 (um) fiscal por candidato, devidamente credenciados antes do início da votação em formulário próprio (ANEXO III) enviado para o e-mail da CEG (cegunipampa@gmail.com) até 72h (setenta e duas) horas antes da eleição.

6.5 – A escolha de fiscal não pode recair em integrante de comissões eleitorais;

6.6 - A CEG divulgará o endereço eletrônico para o fiscal acompanhar a apuração dos votos, via plataforma de reunião on-line.

7 – Dos Recursos

7.1 – Pode haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais são analisados pela Comissão Eleitoral Geral em 1ª (primeira) instância e pelo CONSUNI em última instância.

7.2 – O ingresso e a resposta dos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

8 – Das Disposições Gerais

8.1 – Os membros das Comissões Eleitorais Locais e Geral estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer aos cargos de que trata este Edital e este processo eleitoral.

8.2 – Os casos omissos neste Edital são resolvidos pela CEG em única instância.

8.3 – Ao término do processo eleitoral, os resultados devem ser homologados no CONSUNI.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I CRONOGRAMA

26/03	Publicação do Edital
-------	----------------------

Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital Complementar 01/2021, de 26 de março de 2021.

Data da inscrição: ____/____/2021.

Assinatura: _____

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL GERAL
ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)

Candidato: _____

Nome completo do Fiscal: _____

Siape ou Matrícula: _____

Unidade: _____

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Fiscal: _____

_____, ____ de _____ de 2021.



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 26/03/2021, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0492004** e o código CRC **CE7E9132**.